

Ana Paula Nogueira M. Genovés
Escrevente

ATA DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO EDUCAR, ENSINAR E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRO AMOR

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2010, reuniram-se na Rua Eduardo Generoso Pereira s/nº – Bairro Polícia Rodoviária – Cidade de Ararangua / SC, as pessoas abaixo qualificadas, com o objetivo de discutir e deliberar sobre a fundação de uma entidade para atender a população carente com programas sociais, ações complementares com benefícios que possam contemplar realmente aqueles que são os excluídos da sociedade e contribuir para o seu resgate e sua posterior reinserção a um lugar digno tanto nos meios sociais, direito a moradia, uma colocação no mercado de trabalho, bem como a sua dignidade, o seu amor próprio e a sua cidadania. Foi sugerido um nome e aceito por todos os presentes com a seguinte descrição: **INSTITUTO EDUCAR, ENSINAR E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRO AMOR.** Após uma leitura bíblica no salmo 23 e uma oração, no horário das 20h e 30 minutos foi dado início na reunião em que estavam presentes as seguintes pessoas: ALEXSANDRO MACHADO ROCHA, brasileiro, solteiro, assessor parlamentar, residente e domiciliado na Rua Eduardo Generoso Pereira s/nº, Bairro Polícia Rodoviária- Ararangua/SC, inscrito no CPF sob nº 887.453.849-91 e CI nº 30375134; ROBERTO DE SOUZA SOARES, brasileiro, casado, analista técnico em gestão educacional, residente e domiciliado na Rua Pedro Manoel Gomes nº 419 –Bairro Polícia Rodoviária - Ararangua/SC, inscrito no CPF sob nº 000. 062.499-30 CI nº 3145650; JULIANO DE SOUZA SOARES, brasileiro, casado, metalúrgico, portador do CPF nº 035.098.279-10 e CI nº 3762489, residente e domiciliado na Rua Pedro Manoel Gomes s/nº - Bairro Polícia Rodoviária- Ararangua / SC; FRANCIELE LUCIO DA SILVA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Eduardo Generoso Pereira – Bairro Polícia Rodoviária - Ararangua/SC, inscrita no CPF sob nº 079. 848.839-55 CI nº 5929921; GEISIANE PEROLA DA SILVA SOARES, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Rua Pedro Manoel Gomes nº 419 – Bairro Polícia Rodoviária - Ararangua/SC, inscrita no CPF sob nº 064.314.259-28; CI nº 4592782; ALESSANDRA CANDIDO SOARES, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Pedro Manoel Gomes s/nº- Bairro Polícia Rodoviária - Ararangua/SC, inscrita no CPF sob nº 057.769.449-96, CI nº 5022952; RONALDO SOARES NUNES, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Eduardo Generoso Pereira nº 100 – Bairro Polícia Rodoviária - Ararangua/SC, inscrito no CPF sob nº 020.036.311-90, CI nº 3745981; ALESSANDRA MACHADO ROCHA, brasileira, casada, atendente de loja, residente e domiciliada na Rua Eduardo Generoso Pereira s/nº – Bairro Polícia Rodoviária - Ararangua/SC, inscrita no CPF sob nº 887.453.849-91, CI nº 30375134; ADRIANA LEITE, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Eduardo Generoso Pereira nº 145 – Bairro Polícia Rodoviária – Ararangua/SC, inscrita no CPF sob nº 088.679.349-10, CI nº 6107807; NELCINDA REGINA MACHADO ROCHA, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Eduardo Generoso Pereira s/nº, Bairro Polícia Rodoviária -

Advogado
Domingos Dalmoro
OAB/RS 28887

Instituto Educar, Ensinar e Desenvolvimento Social

Primeiro Amor

Ata Paula Nazareth M. Genovés
Escritório

Araranguá/SC, inscrita no CPF sob nº 000.053.929-15, CI nº 3912266; RODRIGO AMÉRICO JOSÉ, brasileiro, casado, esterilizador, residente e domiciliado na Rua Eduardo Generoso Pereira nº 243, Bairro Polícia Rodoviária – Araranguá/SC, inscrito no CPF sob nº 032.196.259-16, CI nº 4243964; ANA PAULA ANASTÁCIO DE MELO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Eduardo Generoso Pereira nº 145, Bairro Polícia Rodoviária – Araranguá/SC, inscrita no CPF sob nº 060.750.529-09, CI nº 4644688. Após discutirem a viabilidade da fundação de uma entidade que recebeu o nome definitivo de **INSTITUTO EDUCAR, ENSINAR E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRO AMOR**, no que foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Em seguida foi apresentada a sugestão de uma minuta estatutária, contendo a forma de administração da associação, objetivos, finalidades, etc. Discutida a minuta e feitas algumas alterações, a mesma foi submetida para apreciação dos presentes e aprovada com alterações por unanimidade dos presentes. Assim foi Aprovado o primeiro **Estatuto Social do INSTITUTO EDUCAR, ENSINAR E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRO AMOR**, em seguida foram procedidos à eleição da Diretoria, com abertura de prazo para apresentação de chapas interessadas. Foi apresentada somente uma chapa para concorrer às eleições da associação, com a seguinte composição: Presidente: **ALEXSANDRO MACHADO ROCHA** - Vice-Presidente: **ROBERTO DE SOUZA SOARES** – 1º-Tesoureiro: **GEISIANE PEROLA DA SILVA SOARES** – 2º-Tesoureiro: **ALESSANDRA CANDIDO SOARES** – 1º- Secretário: **JULIANO DE SOUZA SOARES** – 2º-Secretário: **FRANCIELE LUCIO DA SILVA**. Conselho Fiscal: **RONALDO SOARES NUNES** - Suplentes: **ALESSANDRA MACHADO ROCHA, ADRIANA LEITE**. Como foi apresentada somente uma chapa, a mesma foi eleita por aclamação, sendo a primeira Diretoria eleita, para o quinquênio 2010/2015. Os eleitos tomaram posse logo após a eleição. Fazendo uso da palavra o Presidente eleito **ALEXSANDRO MACHADO ROCHA**, agradeceu a confiança de todos, prometendo honrar o cargo de Presidente, com zelo, dedicação e honestidade, para o bem da Instituição, objetivando levar a diante seus objetivos para o qual estava sendo criada. A sede da entidade será na Rua Eduardo Generoso Pereira s/nº – Bairro Polícia Rodoviária – Cidade de Araranguá/SC. Como nada mais tinha a ser tratado às 22h30min (vinte e duas horas e trinta minutos) foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada por todos, vai assinada por mim, Primeiro Secretário e pelo Presidente, aos 28 de fevereiro 2010.

Juliano de Souza Soares
JULIANO DE SOUZA SOARES
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Alexsandro Machado Rocha
ALEXSANDRO MACHADO ROCHA
PRESIDENTE

Advogado
Domingos Dalmoro
OAB/RS 28887

REGISTRO DE TÍTULOS E DOC. E PESSOAS JURÍDICAS

Daniela Araújo Marcelino - Oficial Registrador
Araranguá - SC, Telefone: (48) 3524-7608

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo 001400 Data 03/01/2011
Registro 001831 Data 03/01/2011 Livro A-007 Folha 185

Apresentante: **INSTITUTO EDUCAR, ENSINAR E**

Emplacamento Reg. Isento/FRJ Isento, Selos Isentos(ATQ16308, ATQ16310)

Total:

Dou fe, Araranguá - SC, 03/01/2011

Bruna Rod.
Bruna da Silva Rodrigues - Escrevente

Ana Paula Nardoni, Oficial
Escrevente

**OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS**
Bel. Daniela Araújo Marcelino
Oficial de Registros Públicos
Rua Caetano Lummerz, 167 - Centro
CEP 88900-000 - Araranguá - SC
Fone: (48) 3524-7608



CAI 67438



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Av. Getúlio Vargas, 352, Araranguá - SC - (48) 3524-1903

Reconheço a(s) assinatura(s) como AUTÊNTICA de
ALEXSANDRO MACHADO ROCHA
JULIANO DE SOUZA SOARES

Araranguá - SC 16 de Dezembro de 2010

Em test da verdade

Diego Albano Colombo - Escrevente Designado
Emolumento(s) 3,80 + Selo(s) 2,00 = Total 5,80

Poder Judiciário,
de Santa Catarina



CAI 67439



Instituto Educar, Ensinar e Desenvolvimento Social
Primeiro Amor

Assinatura
Ana Paula Nogueira
Escritor

TERMO DE POSSE

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez (28/02/2010) 22h30min. (vinte e duas horas e trinta minutos) na sede do **INSTITUTO EDUCAR, ENSINAR E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRO AMOR**, sito a Rua Eduardo Generoso Pereira s/nº – Bairro Polícia Rodoviária – Cidade de Ararangua/SC, tomou posse da diretoria, do conselho fiscal e do conselho deliberativo, os seguintes servidores: Diretoria Executiva - Presidente: **ALEXSANDRO MACHADO ROCHA** - Vice-Presidente: **ROBERTO DE SOUZA SOARES** – 1º-Tesoureiro: **GEISIANE PEROLA DA SILVA SOARES** – 2º-Tesoureiro: **ALESSANDRA CANDIDO SOARES** – 1º- Secretário: **JULIANO DE SOUZA SOARES** – 2º- Secretário: **FRANCIELE LUCIO DA SILVA**. Conselho Fiscal: **RONALDO SOARES NUNES** - Suplentes: **ALESSANDRA MACHADO ROCHA, ADRIANA LEITE**- que terão com administração conforme estatuto vigente. Assino por ser verdade **JULIANO DE SOUZA SOARES** - 1º secretário e os demais membros da Diretoria.

Juliano de Souza Soares

Ararangua, 28 de fevereiro 2010.

Alexsandra Machado Rocha

Alexsandro Machado Rocha

Roberto de Souza Soares

Adriana Leite

Alessandra Candido Soares

Ronaldo Soares Nunes

Franciele Lucio da Silva

Geisiane Perola da Silva Soares

Assinatura
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Daniela Araújo Marcellino
Oficial de Registros Públicos
Rua Caetano Lummertz, 167 - Centro
CEP 88900-000 - Araranguá - SC
Fone: (48) 3524-7608

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
Reg
N.º: 1931

Assinatura
03 JAN. 2011

Arp Paula Nery M. Garovito
Escritura

Instituto Educar, Ensinar e Desenvolvimento Social

Primeiro Amor

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO EDUCAR, ENSINAR E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRO AMOR

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1º - INSTITUTO EDUCAR, ENSINAR E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRO AMOR – fundado em 28 de fevereiro de 2010, conforme ata transcrita em livro próprio é uma entidade civil, educacional, beneficente e sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, de tempo indeterminado de duração, com sede foro na Rua Eduardo Generoso Pereira s/nº – Bairro Polícia Rodoviária – Cidade de Araranguá/SC. INSTITUTO EDUCAR, ENSINAR E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRO AMOR poderá abrir filial em qualquer local do território Nacional e ou aonde a sua Diretoria decidir e a legislação permitir e se regerá conforme determinações deste estatuto social, pela legislação pertinente e por seu regimento interno.

CAPÍTULO II – OBJETIVO SOCIAL

Art. 2º - INSTITUTO EDUCAR, ENSINAR E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRO AMOR será constituído sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos e terá as seguintes finalidades:

1. Proporcionar proteção a família, infância, maternidade, adolescência e a velhice;
2. Desenvolver programas de amparo, prevenção, triagem, aconselhamento, conscientização e a recuperação de crianças, adolescentes, jovens e adultos, (carentes ou não) com problemas de dependência de substâncias psicoativas, alcoolismo, tabagismo, (com sistema de internato ou não, através de unidades de centro de recuperação) buscando reintegrá-los a sociedade;
3. Realizar estudos atinentes à problemática assistencial e educacional, buscando soluções tecnicamente adequadas que visem à inclusão social;
4. Colaborar na formação da consciência privada e pública para que, no ambiente social, vigorem a solidariedade humana, a justiça social e a caridade cristã;
5. Proporcionar as entidades e pessoas em geral, dentro dos recursos disponíveis, ajuda material e financeira, alimentação e distribuição de cestas básicas, agasalhos, assistência jurídica, médica, odontológica e de habitação;
6. Desenvolver eventos evangelísticos em território nacional, ou estrangeiro em convênios com igrejas inter denominacionais;
7. Auxiliar material e espiritualmente, igrejas carentes no estado e no Brasil;
8. Promover cursos profissionalizantes, palestras, oficinas, que contribuam para o desenvolvimento dos excluídos da sociedade e contribuir para a sua integração no mercado de trabalho;
9. Viabilizar via convênios e parcerias, a alfabetização, reforço escolar e a inclusão digital;
10. Fornecer alimentação própria e para terceiros;

Advogado
Domingos Dalmoro
OAB/RS 23887

Ana Paula M. da Genovés
Escritora

Instituto Educar, Ensinar e Desenvolvimento Social

Primeiro Amor

11. Oferecer, desenvolver, promover o atendimento às crianças e adolescentes no contra turno escolar, desenvolvendo atividades culturais, educacionais, sócio recreativa, assistencial e beneficente, sem distinção de raça, sexo, cor e credo;
12. Poderá o instituto, desenvolver projetos, promover e realizar eventos culturais, festivais de musica gospel ou de outra natureza, programas em geral na área de rádio difusão ou comunitária, educativa ou FM comercial, nos termos da legislação pertinente;
13. Desenvolver, divulgar a promoção de a segurança alimentar e nutricional;
14. Apoiar, divulgar a promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza;
15. Promover, desenvolver a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável;
16. Desenvolver, divulgar a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
17. Oferecer, promover apoiar e divulgar o acesso aos programas do esporte, lazer, cultura e o entretenimento, a ciência e tecnologia;
18. Promover a defesa dos direitos e a promoção da cidadania, das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando a sua inclusão social e a acessibilidade;
19. Apoiar, promover o enfrentamento da violência, maus tratos e abusos sexuais contra as crianças, adolescentes, jovens, as mulheres e idosos;
20. Apoiar, promover, desenvolver, a prevenção e a erradicação do trabalho infantil e de proteção ao trabalhador adolescente;
21. Manter, disponibilizar, acessar os mecanismos de proteção, denúncias, encaminhamentos e de responsabilização em parcerias com os órgãos competentes, para os casos de violação dos direitos das crianças, adolescentes, jovens, idosos e mulheres em situação de risco e vulnerabilidade social;
22. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
23. Promover, realizar através de doações, convênios, subvenções sociais, a entrega de kits bebê para os recém nascidos, após a realização de avaliação por cadastramento e ficha de avaliação sócio-econômica;
24. Construir, estruturar, ou adaptar num espaço físico próprio adquirido, locado, cedido por comodato ou doado através de concessão pública, um complexo esportivo amplo com foco no entretenimento infanto- juvenil e que possua também dentro do seu projeto uma pista de arrancadas, para a realização de eventos automobilísticos e motociclísticos, e que através destas modalidades também possa ser arrecadado recursos e doações para a entidade desenvolver seus projetos e programas;
25. Promover a conscientização, a prevenção e a educação sobre normas, procedimentos, a paz e a segurança no trânsito;

Art. 3º - INSTITUTO EDUCAR, ENSINAR E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRO AMOR desenvolve suas atividades pela coordenação e/ou desenvolvimento

Advogado
Domingos Dalmoro
OAB/RS 28887

Ana Paula Nery M. Penóvêz
Escritora

Instituto Educar, Ensinar e Desenvolvimento Social

Primeiro Amor

estaduais, federais e estrangeiros, contribuições individuais voluntárias, mensalidades, organização de eventos e feiras beneficentes, convênios, subvenções sociais, a nível municipal, estadual e federal.

Art. 4º - Poderá ainda, o instituto, programar suas atividades mediante parcerias, ou ainda, a prestação de serviços intermediários de coordenação, assessoria, monitoria e/ou apoio a outras organizações sem fins lucrativos e/ou órgãos do setor Público Municipal, Estadual, Nacional e Estrangeiro.

Art. 5º - Ao instituto cabe apoiar serviços comunitários de assistência social e apoio cultural de seus atendidos e suas famílias em situação social e de risco, promover o atendimento à saúde, dependentes químicos, depressivos, empobrecidos e necessitados de apoio à saúde pessoal e outros, nos termos dos objetivos da Associação.

Parágrafo Único - O instituto não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma.

CAPÍTULO III - DA REPRESENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Seção I - ESTRUTURA

Art. 6º - INSTITUTO EDUCAR, ENSINAR E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRO AMOR - é constituída pelos seguintes órgãos:

1. Assembléia Geral;
2. Diretoria;
3. Conselho Fiscal.

Seção II - DA ASSEMBLÉIA GERAL.

Art. 7º - A Assembléia Geral é órgão máximo de deliberação da entidade, sendo constituída por seus associados, competindo-lhes:

- a) Traçar as principais linhas de ação do instituto, segundo as suas finalidades, zelando pela preservação, ampliação e qualificação de suas atividades;
- b) Eleger **quinquenalmente (cinco anos)** os Membros da **Diretoria e do Conselho Fiscal** com suas respectivas funções com direito a uma recondução;
- c) Examinar o relatório de atividades, o balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício anual, bem como as contas da Diretoria e sobre eles decidir;
- d) Deliberar e aprovar o planejamento das atividades do exercício seguinte.

Art. 8º - INSTITUTO EDUCAR, ENSINAR E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRO AMOR se reunirá ordinariamente no mínimo uma vez por ano e

Advogado
Domingos Dalmoro
OAB/RS 28887

Ana Paula Nandini
Escritor

Grupo da
Escritor

Instituto Educar, Ensinar e Desenvolvimento Social

Primeiro Amor

extraordinariamente quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5(um quinto) dos associados nos termos do art. 60 do CCB.

Art. 9º - INSTITUTO EDUCAR, ENSINAR E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRO AMOR será convocado com o prazo mínimo de 15(quinze) dias, através de correspondência encaminhada aos associados, publicação na sede da instituição e se possível por meio de circulação local e se instalará com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados em primeira chamada e com qualquer número em segunda e última chamada, meia hora após o horário estabelecido, deliberando sempre por maioria absoluta e por 2/3(dois terços) dos associados, nos casos de eleição e destituição de administradores, alteração de estatuto e aprovação de contas.

Art. 10º - A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Presidente ou em sua falta pelo Vice-Presidente. O Presidente da Assembléia Geral designará um Secretário.

SEÇÃO III – DA DIRETORIA

Art. 11º - A DIRETORIA é órgão de direção e administração do instituto e se comporá da seguinte forma: Presidente; Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário e Primeiro e Segundo Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal devem ser associados em dia com suas obrigações na relação com a entidade, e serão eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 05(anos), com possibilidade de uma recondução e se reunirão uma vez por mês.

Parágrafo Segundo: Para ser candidato ao cargo de Presidente, deverá ter o associado no mínimo 05 (anos) de admissão no quadro social.

Art. 12º - Compete a Diretoria:

1. Acompanhar os seus trabalhos de coordenação direta das diversas pautas executivas do instituto;
2. Deliberar sobre a organização administrativa e funcionamento do instituto;
3. Determinar a aceitação de doações ou legados quando não onerados de encargos, estabelecer o valor das contribuições, organizar o orçamento do e fiscalizar a sua execução;
4. Apresentar anualmente à Assembléia Geral, o relatório e o balanço do exercício vencido;
5. Zelar pela manutenção e ampliação do patrimônio do instituto;
6. Fixar as diretrizes e planos de trabalho do instituto em conformidade com as suas finalidades e, aprovar o cronograma de serviços;
7. Nomear coordenadores de setores, diretores de seções e delegar funções.

Advogado
Domingos Dalmoro
OAB/RS 23687

Ana Paula Nery M. Genovéz
Escritora

Instituto Educar, Ensinar e Desenvolvimento Social

Primeiro Amor

8. Fazer tudo o que for do interesse da Entidade, exercendo para tanto, todos os poderes, não vedados pelo presente Estatuto e pela Lei.

Parágrafo Único: As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de seus membros, com voto qualificado do Presidente.

Art. 13º - Compete ao Presidente:

1. Convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria;
2. Representar ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente a Associação;
3. Credenciar representantes ou delegados e constituir mandatários ou procuradores, com o conhecimento dos demais membros da Diretoria;
4. Contrair e efetuar empréstimos com a devida autorização da Diretoria.
5. Cumprir e fazer Cumprir o Estatuto.
6. Movimentar as contas bancárias da Entidade juntamente com o 1º tesoureiro.
7. Convocar sempre que necessário for o Conselho Fiscal e demais membros da Diretoria.
8. Indicar para a Assembléia Geral, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal quando da eleição da Diretoria ou substitutos em caso de vacância.
9. Assinar contratos, acordos e convênios de qualquer natureza.
10. Assinar juntamente com o secretário todas as atas das reuniões.
11. Criação e provimentos de Diretorias, de secretarias executivas, "ad-referendum" da Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Ao Vice-Presidente compete, além das atribuições como membro da Diretoria, substituir em suas ausências e impedimentos o Presidente.

Art. 14º - Compete ao 1º Secretário:

1. Secretariar as reuniões, lavrando as respectivas atas e procedendo a sua leitura nas sessões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
2. Assinar com o Presidente o expediente da Associação;
3. Assessorar o Presidente e manter sob sua guarda e, responsabilidade os papéis e documentos institucionais, correspondências e livros.

Parágrafo Único: Compete ao 2º Secretário, auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos.

Art. 15º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

1. Ter sob sua guarda os valores e bens da Associação;
2. Receber pagamentos, subvenções, subsídios, contribuições e donativos de qualquer natureza, destinados à Associação;
3. Supervisionar a contabilidade;

Advogado
Domingos Dalmoro
OAB/RS 28887

Ana Paula Nardi M. Genovêz
Escrivente

Instituto Educar, Ensinar e Desenvolvimento Social

Primeiro Amor

4. Assinar os cheques e movimentar as contas da Associação juntamente com o Presidente ou seu substituto legal;
5. Apresentar mensalmente à Diretoria a situação financeira e, anualmente o balanço geral da Associação;
6. Efetuar pagamentos correspondentes ao funcionamento da Associação, devidamente autorizados pelo Presidente.

Parágrafo Único – Ao 2º Tesoureiro cabe substituir o 1º Tesoureiro, quando da impossibilidade ou ausência de exercer o cargo.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 16º - O CONSELHO FISCAL, constituído de 01(um) titular e 02(dois) suplentes, associados, com mandato coincidente com o da Diretoria e eleitos pela Assembléia Geral, por maioria de votos.

Art. 17º - Compete ao Conselho Fiscal:

1. Realizar a fiscalização da gestão econômico-financeira da Associação;
2. Opinar sobre balanços e relatórios de desempenho financeiro, contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
3. Apresentar o parecer contábil para os organismos superiores da Associação;
4. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Aos Suplentes do Conselho Fiscal, incumbe substituir os membros efetivos em seus impedimentos.

Art. 18º - Para manter e realizar as suas finalidades poderá a Associação, criar filiais, dentro do Território Nacional ou Estrangeiro, de acordo com a legislação vigente naquele país, após deliberação da Diretoria.

CAPÍTULO IV – DO QUADRO SOCIAL

Art. 19º - O ingresso na qualidade de associado da Associação é possível a qualquer cidadão que comungue com as finalidades da mesma, desde que indicado por associado membro integrante da Assembléia Geral de fundação e aprovado pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro: São direitos dos associados:

1. Votar e ser votado para os cargos da Associação;
2. Participar das assembleias gerais;
3. Solicitar por escrito informações da Associação, que serão fornecidas após parecer da Diretoria.

Parágrafo Segundo: São deveres dos associados:

Advogado
Domingos Dalmoro
OAB/RS 23887

Ana Paula Nardi M. Genovéz
Escritora

Instituto Educar, Ensinar e Desenvolvimento Social

Primeiro Amor

1. Zelar pelo desempenho da Associação;
2. Respeitar as deliberações da assembléia geral;
3. Participar das assembléias gerais quando convocado;
4. Colaborar com as atividades da Instituição.

Art. 20º - A Associação possui a seguinte categoria de associado:

1. Associado Fundador: São todos os signatários da ata de fundação, bem como os membros da diretoria;
2. Associado Efetivo: pessoa física que presta serviços voluntários à Associação, e que se encontra devidamente registrada como tal;
3. Associado Contribuinte: pessoa física ou jurídica identificada com as finalidades da Associação, que contribui financeiramente.

Parágrafo Único: INSTITUTO EDUCAR, ENSINAR E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRO AMOR não percebe a sua diretoria, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 21º - A Assembléia Geral será constituída por todos os associados efetivos, com direito a voz e poder de voto.

Art. 22º - A qualidade de associados perde-se, mediante deliberação da Assembléia Geral, nos seguintes casos:

1. Exoneração a pedido;
2. Exclusão por motivo grave a Juízo da Diretoria com recurso à Assembléia Geral;
3. Não comparecimento a duas reuniões consecutivas da Assembléia Geral;
4. Nomeação como Administrador Geral ou outra função remunerada da Instituição.

Parágrafo Primeiro: Ao associado que for afastado por justa causa lhe será concedido direito de defesa, cabendo-lhe recurso dessa decisão à Assembléia Geral, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato que determinou seu afastamento.

Parágrafo Segundo: O associado que deixar de fazer parte da Entidade não terá direito a pleitear indenização ou vantagem de espécie alguma.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS E PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 23º - Os recursos e o patrimônio da Associação provêm de verbas a ela destinadas por:

Advogado
Domingos Dalmoro
OAB/RS 23887

Ana Paula Nardelli M. Genóvez
Escritora

Instituto Educar, Ensinar e Desenvolvimento Social

Primeiro Amor

1. Donativos de pessoas físicas, empresas, fundações e instituições públicas e privadas, religiosas, educacionais e de pesquisas, nacionais e estrangeiras;
2. Fundos angariados através de campanhas comunitárias;
3. Subvenções e auxílios dos poderes públicos municipais, estaduais e federais, nacionais e estrangeiros;
4. Contribuições de seus assistidos, conforme Ficha de Avaliação Sócio-econômica.
5. Bens móveis e imóveis que forem adquiridos por compra, doações ou legados e outros meios lícitos.

Parágrafo Único: INSTITUTO EDUCAR, ENSINAR E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRO AMOR, aplica integralmente seus recursos e eventual resultado operacional nos fins a seguir enumerados:

1. Na sua administração;
2. Na conservação e ampliação do patrimônio;
3. No desenvolvimento de seus objetivos institucionais no território nacional.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 24º - Os associados não respondem individual, solidária ou subsidiariamente pelo INSTITUTO EDUCAR, ENSINAR E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRO AMOR.

Art. 25º - Somente ocorrerá a dissolução da Instituição, mediante deliberação da Assembléia Geral, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados, com parecer fundamentado da Diretoria.

Art. 26º - INSTITUTO EDUCAR, ENSINAR E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRO AMOR estará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por determinação da Assembléia Geral especialmente convocada, mediante voto favorável de pelo menos 2/3 dos representantes, sendo liquidante nato o Presidente da Diretoria. Em caso de impedimento declarado pelo mesmo, a liquidação se dará de acordo com a legislação em vigor, mediante a nomeação de um liquidante pela Assembléia Geral.

Art. 27º - A Assembléia Geral reunir-se-á quinquênionalmente para eleger até o dia 30 de Março a nova Diretoria, que tomará posse imediatamente após a sua eleição.

Art. 28º - Em caso de dissolução ou extinção da Entidade, destinar-se-á o eventual patrimônio remanescente a uma Entidade congênere, pertencente ou não no Município de sua sede, devidamente registrada no CNAS ou a uma Entidade de utilidade pública a critério da Diretoria.

Art. 29º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com voto de qualidade do Presidente.

Advogado
Domingos Dalmoro
OAB/RS 23637

Ana Paula Nandi, W. C. Gonçalves
Escritor

Instituto Educar, Ensinar e Desenvolvimento Social

Primeiro Amor

Art. 30º - O presente estatuto social foi aprovado na Assembléia Geral realizada no dia 28 de fevereiro de 2010 e somente poderá sofrer alteração em parte ou no todo mediante aprovação de 2/3(dois terços) da Assembléia Geral, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 31º - O presente Estatuto social entrará em vigor após seu devido registro no Cartório de Registros de pessoas jurídicas da cidade, a minuta do presente Estatuto, após amplamente avaliada e discutida, recebeu, portanto a aprovação unânime. Nada havendo mais a tratar às 22 (vinte e duas) horas e 30 (trinta) minutos o Presidente ALEXSANDRO MACHADO ROCHA que dirigiu os trabalhos e encerrou a presente reunião e para constar, eu JULIANO DE SOUZA SOARES-1º Secretário, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada por todos os presentes, vai assinada por mim, e pelo Presidente. Araranguá, 28 de fevereiro de 2010.

Alexsandro Machado Rocha
ALEXSANDRO MACHADO ROCHA
PRESIDENTE

Juliano de Souza Soares
JULIANO DE SOUZA SOARES
1º SECRETÁRIO

Dr. Domingos Dalmoro
DR. DOMINGOS DALMORO
OAB/RS 28.887

Advogado
Domingos Dalmoro
OAB/RS 28887



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Av. Getúlio Vargas, 352 Araranguá - SC - (48) 3524-1903
Reconheço a(s) assinatura(s) como AUTÊNTICA de
ALEXSANDRO MACHADO ROCHA
JULIANO DE SOUZA SOARES
Araranguá - SC, 16 de Dezembro de 2010
Em test. da verdade
Diego Albano Colombo - Escrevente Designado
Emolumento(s): 3,80 + Selo(s): 2,00 = Total: 5,80



REGISTRO DE TÍTULOS E DOC. E PESSOAS JURÍDICAS

Daniela Araújo Marcelino - Oficial Registrador

Araranguá - SC, Telefone: 48 3524-7608

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 001406 Data: 03/01/2011

Registro: 001931 Data: 03/01/2011 Livro: A-007 Folha: 185

Apresentante: INSTITUTO EDUCAR, ENSINAR E

Emolumentos: Reg.: IsentoFRJ. Isento, Selos: Isentos(ATQ18309, ATQ18310)

Total:

Dou fé, Araranguá - SC, 03/01/2011

Bruna Rod.
Bruna da Silva Rodrigues - Escrevente

Rod.
**OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS**
Bel. Daniela Araújo Marcelino
Oficiala de Registros Públicos
Rua Caetano Lummertz, 167 - Centro
CEP 88900-000 - Araranguá - SC
Fone: (48) 3524-7608

Estado de Santa Catarina
REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS

Daniela Araújo Marcelino - Oficial Registrador
Caetano Lummertz, 167, Centro, Araranguá - SC, 88900-045 - (48)3524-7608 /
(48)8480-7609 - registrocivilararangua@gmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 001406 Data: 03/01/2011 Qualidade: Integral
Registro: 001931 Data: 03/01/2011 Livro: A-007 Folha: 185

Presentante: INSTITUTO EDUCAR, ENSINAR E DESENVOLVIMENTO

Emolumentos: Certidão de documentos registrados pela primeira folha: 13,30, FRJ
Destinação: 24,42% FUPESC, 24,42% Assat. Jus. Gratuita, 4,69% MP, 26,73%
Assat. de atos isentos.); 7,19, ISS: 2,28, Adicional por folha excedente: 62,79 -
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GYR64598-QEDS

Confira os dados do ato em <http://sejo.tsc.jus.br/>
Dou fé, Araranguá - 14 de dezembro de 2023

Ana Paula Nardi Mallmann Gendvitz - Escrevente



**OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS**

Bel. Daniela Araújo Marcelino

Oficiala de Registros Públicos
Rua Caetano Lummertz, 167 - Centro
CEP: 88900-045 Araranguá SC
Fone: (48) 3524-7608

Ana Paula Nardim. Genovés
Escritora

Instituto Educar, Ensinar e Desenvolvimento Social
Primeiro Amor

ASSINATURAS E/OU RUBRICAS DE TODOS OS PRESENTES, PELA
ORDEM DOS NOMES QUE CONSTAM NA RELAÇÃO:

Alexandre Machado Rocha

Roberto de Souza Soares

Guilherme de Souza Soares

Joanville Kucio da Silva

Quisiam Rêda da Silva

Alessandra Cândido Soares.

Ronald Soares Nunes.

Alessandra Machado Rocha.

Alduana Leite

Wendell Regiane Machado Rocha

Diego Soares

Ana Paula Amoroso de Melo

Advogado
Domingos Dalmoro
OAB/RS 28887